



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25/01/2021

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 25 de janeiro de 2021, tomou a seguinte deliberação: -----

**“18.09 - EMPREITADAS - PROC. N.º 34/2020 - EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA MAGALHÃES COUTINHO E IGREJA DA MISERICÓRDIA” - ADJUDICAÇÃO:-----**

*O Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----*

*“Considerando o Relatório Preliminar e o Relatório Final de Análise de Propostas elaborados pelo júri do procedimento em cinco de janeiro de dois mil e vinte e um e treze de janeiro de dois mil e vinte e um respetivamente, que se anexam;-----*

*Considerando a proposta apresentada pela empresa “António Lopes Pina Unipessoal, Lda.”, no valor de duzentos e noventa e dois mil novecentos e vinte cinco euros, ao qual acresce o I.V.A., que se anexa; -----*

*Considerando a necessidade de prestação de caução por parte da empresa adjudicatária, na importância de cinco por cento do valor da adjudicação, catorze mil seiscentos e quarenta e quatro euros e vinte cinco cêntimos, de acordo com a cláusula cinquenta e sete do Caderno de Encargos e do ponto 16 do Programa do Procedimento; -----*

*Considerando que ao abrigo do número um, do artigo noventa e quatro do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, existe a exigibilidade de redução do contrato escrito e que em cumprimento do número um, do artigo noventa e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, e verificando-se que são cumpridas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à formação do contrato e observadas as prescrições sobre a realização das despesas públicas deve a minuta do contrato que se encontra anexa à presente proposta, ser aprovada;-----*

*Considerando a necessidade da nomeação do responsável pela direção de fiscalização em representação do dono de obra;-----*

*Considerando a necessidade do contraente público designar um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato conforme o disposto no número um, do artigo duzentos e noventa traço A do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação;-----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Assim, e tendo em conta os factos atrás proponho:-----  
Um - Adjudicar a empreitada de "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)", cujo procedimento foi aberto em Reunião de Câmara de seis de novembro de dois mil e vinte, à sociedade "António Lopes Pina Unipessoal, Lda.", pelo valor de duzentos e noventa e dois mil novecentos e vinte cinco euros, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor; -----  
Dois - Solicitar à adjudicatária a prestação de uma caução no valor de cinco por cento da adjudicação, catorze mil seiscientos e quarenta e quatro euros e vinte cinco cêntimos, no prazo de dez dias; -----  
Três - Aprovar a minuta do contrato escrito nos termos do número um, do artigo noventa e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação; -----  
Quatro - Nomear o Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral, como representante do dono da obra para exercer as funções de Diretor da Fiscalização da mesma, sendo coadjuvado pelo Sr. António Jorge Lopes Matos;-----  
Cinco - Designar o Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral, como representante do dono da obra para exercer as funções de Gestor do Contrato. -----  
Minuta de Contrato de Empreitada -----  
(Nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação) -----  
**Processo número trinta e quatro barra dois mil e vinte**-----  
**Designação:** Empreitada de "Arranjo Urbanístico da Praça Magalhães Coutinho e Igreja da Misericórdia".-----  
**Valor:** duzentos e noventa e dois mil novecentos e vinte cinco euros. -----  
Como PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**, pessoa coletiva de direito público número 506792404, aqui representado pelo Senhor **José Dias Lopes Lares**, casado, residente na Rua Vinha das Canas, número quinze, Lugar de Fundo de Vila, freguesia de Esmolfe, concelho de Penalva do Castelo, o qual outorga, na qualidade de **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo**, com poderes delegados no âmbito do Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos da alínea f), do número um, do artigo trinta e cinco da Lei número **setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro**, e de acordo com o disposto no artigo cento e seis do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, figurando neste ato como Primeiro Outorgante. -----  
Como SEGUNDO OUTORGANTE: "**ANTÓNIO LOPES PINA, UNIPessoal, LDA.**", pessoa coletiva número 508223849 com sede na Rua Conde D. Henrique, número oitenta e sete, Mioma, freguesia de Mioma, concelho de Satão, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 66327-PUB, aqui suficientemente representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, a qual outorga, na qualidade de seu representante legal, com poderes para outorgar o presente contrato, os quais foram verificados pela certidão permanente consultada on-line na presente data, subscrita em \_\_\_\_\_ e válida até \_\_\_\_\_, com o código de acesso \_\_\_\_\_, depositada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de \_\_\_\_\_, doravante designada como Segunda Outorgante.-----

E por ambos está outorgado que celebram entre si o presente contrato de Empreitada de Obras Públicas, que se regerá nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação complementar e ainda nos termos e condições constantes das disposições seguintes:-----

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, é outorgado:-----

I - Que, de harmonia com o Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de treze de janeiro de dois mil e vinte e um, mediante prévia realização de Concurso público e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, a Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, deliberou adjudicar à Segunda Outorgante a obra "Arranjo Urbanístico da Praça Magalhães Coutinho e Igreja da Misericórdia", Processo número trinta e quatro barra dois mil e vinte, de acordo com a sua proposta e respetiva lista de preços unitários, datada de trinta de dezembro de dois mil e vinte, em conformidade com o Caderno de Encargos, e demais elementos que serviram de base à adjudicação.-----

II - Que a adjudicação é feita pelo valor global de **duzentos e noventa e dois mil novecentos e vinte cinco euros**, ao qual acresce o I.V.A., à taxa legal em vigor.-----

III - Que o prazo de execução da presente empreitada é de **trezentos e sessenta e cinco dias**, seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação.-----

IV - Que o representante do dono da obra para exercer as funções de Diretor de fiscalização é o Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral, sendo coadjuvado pelo Sr. António Jorge Lopes Matos.-----

V - Que o representante do dono da obra para exercer as funções de Gestor de Contrato de acordo com o definido no artigo duzentos e noventa traço A do Código dos Contratos Públicos, é o Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral.-----

VI - Que a Segunda Outorgante deverá acordar com o Primeiro Outorgante a lavra do auto de consignação, a realizar, no prazo máximo de trinta dias a contar deste ato, conforme previsto no artigo trezentos e cinquenta e nove de Código dos Contratos Públicos.-----

VII - Que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável à Segunda Outorgante, o Município Primeiro Outorgante poderá aplicar uma



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

sanção contratual, por cada dia de atraso, no valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual. -----

VIII - Que a Segunda Outorgante é responsável pela conveniente sinalização dos trabalhos desta empreitada, na parte em que ocupem a via pública, bem como por quaisquer danos a terceiros, diretamente consequentes dos trabalhos da mesma. -----

IX - Que a revisão de preços rege-se pelas cláusulas trinta e sete e sessenta e três do Caderno de Encargos e pelas disposições do artigo trezentos do Código dos Contratos Públicos.-----

X - Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão processados pelo Primeiro Outorgante mediante medições a efetuar nos termos do disposto no artigo trezentos e oitenta e sete e seguintes do Código dos Contratos Públicos e segundo os métodos e critérios inscritos no Caderno de Encargos.-----

XI - Que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental, na qual tem cabimento e fica cativa na respetiva conta:-----

**Ano dois mil e vinte e um**-----

Classificação orgânica: 03;-----

Classificação económica: 07010401;-----

Valor: \_\_\_\_\_ €-----

**Ano dois mil e vinte e dois**-----

Classificação orgânica: 03;-----

Classificação económica: 07010401;-----

Valor: \_\_\_\_\_ € e o saldo que restar do ano anterior.-----

XII - Que ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no número três, do artigo cinco da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei número vinte e dois barra dois mil e quinze, de dezassete de março, o compromisso válido e sequencial número \_\_\_\_/dois mil e vinte e um de \_\_\_\_-\_\_\_\_-dois mil e vinte e um.-----

XIII - Que esta empreitada consta das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezanove, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, através da rubrica 02 242 2016/11.2 -----

XIV - Que a Segunda Outorgante se obriga a executar, integrados na empreitada, trabalhos a mais e/ou a menos, até aos limites do Código dos Contratos Públicos, considerando-se os prazos de execução prorrogados na proporção daqueles trabalhos. -----

XV - Que a caução de cinco por cento se encontra coberta pela garantia \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_, no valor de catorze mil seiscientos e quarenta e

quatro euros e vinte cinco centimos, prestada pela

“ \_\_\_\_\_”, com sede em \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

XVI - Que a liberação da caução se regerá pelas disposições do artigo duzentos e noventa e cinco do Código dos Contratos Públicos, na sua atual recção.-----

XVII - Que o prazo de garantia da obra é, de acordo com o disposto no artigo trezentos e noventa e sete do Código dos Contratos Públicos, de: -----

a) Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----

b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;-----

c) Dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

XVIII - Que à receção definitiva da empreitada se aplica o regime previsto no artigo trezentos e noventa e oito e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

Pela SEGUNDA OUTORGANTE, é outorgado: -----

Que, devidamente representada por quem tem poderes para a obrigar e vincular, declara aceitar a presente adjudicação e o presente contrato, nos precisos termos exarados, com todas as obrigações que deles emergem.-----

Assim o outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

Em observância do disposto no artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária celebrada em vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte. -----

- Cartão de identificação já referido do seu legal representante; Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_, comprovativa de possuir a sua situação contributiva regularizada; Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_, comprovativa de possuir a situação tributária regularizada; caução número \_\_\_\_\_, no valor de catorze mil seiscentos e quarenta e quatro euros e vinte cinco cêntimos, prestada pela " \_\_\_\_\_", com sede na \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_, como garantia pelo cumprimento do presente contrato, correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação; Certificado do registo Criminal do seu representante legal com o número \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.-----

Este contrato está isento de "Visto" do Tribunal de Contas, nos termos do artigo quarenta e oito da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, conjugada a Lei número setenta e cinco traço B barra dois mil e vinte, de trinta e um de dezembro. -----

Este contrato é assinado através da Plataforma de Concursos Eletrónicos "acinGov". ----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

E eu, *Isacádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 25 de janeiro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara,